



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

**LIVRO Nº 05
LIVRO DE TERMOS DE ENTREGA
fls. 15-17**

FOLHA Nº 15

TERMO DE ENTREGA, firmado entre a SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do imóvel denominado Aeroporto de Osório, Município de Osório/RS (SSOS), RIP 8773 00014.500-2, conforme Processo nº 04902.001873/2017-83.

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de 2018, na Secretaria do Patrimônio da União em Brasília, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, na qualidade de OUTORGANTE, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, por intermédio da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0017-12, representada neste ato pelo Secretário do Patrimônio da União, Sr. SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO, nomeado pela Portaria MP Nº 2.206, de 22/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 22/11/2016, Seção 2, página 2, 1020821 IITB/PE, CPF nº 152.906.704-91, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, como OUTORGADO, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.476/0001-05, neste ato representado pelo seu Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. DARIO RAIS LOPES, nomeado pela Portaria nº 343, de 10/04/2017, publicada no Diário Oficial da União de 11/04/2017, Seção 2, página 2, competência delegada pela Portaria nº 802, de 14/09/2017, art. 1º, inciso III, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2017, Seção 1, página 92, CI nº 5.933.941-X SSP/SP, CPF nº 976.825.438-68, residente e domiciliado nesta Capital, e, as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nos arts. 27, XXI, "i", e 42 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e, Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017. Pelo(a) representante da União, dentro de sua competência legal, foi dito o seguinte que:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Que a UNIÃO é senhora e legítima proprietária de um (01) imóvel, com área de 699.900,00m² (seiscentos e noventa e nove mil metros quadrados), devidamente registrada, conforme descrito abaixo:

Nº	Transcrição	Área (m ²)	Livro	Cartório	RIP
(1)	5883	699.900,00	3-I	Registro de Imóveis da Comarca de Osório/RS	8773 00014.500-2

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – o aludido próprio nacional se descreve e caracteriza pela Certidão de Inteiro Teor que acompanha o presente instrumento, conforme anexo, com área total de 699.900,00m² (seiscentos e noventa e nove mil metros quadrados).

DESTINAÇÃO A SER DADA AO IMÓVEL

CLÁUSULA TERCEIRA – neste ato, a OUTORGANTE formaliza a entrega ao OUTORGADO do imóvel descrito na Cláusula Segunda, destinado a atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. A utilização da infraestrutura aeroportuária civil pública compreende a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica, em conformidade com a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei 13.502, de 1º de novembro de 2017, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, bem como decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo.

SUBCLÁUSULA 3.1 – a exploração econômica inclui as receitas tarifárias, constituídas pelas tarifas aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, bem como as receitas não tarifárias, decorrentes de atividades comerciais que fomentam o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, exploradas diretamente ou mediante celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, mediante licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA 3.2 – fica o OUTORGADO, com relação à área entregue neste instrumento, autorizada a representar a União na prática dos seguintes atos:

- I – registro e averbações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes;
- II – locações, arrendamentos, permissões de uso e cessões a qualquer título para terceiros;
- III – celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres para executar a identificação, mensuração, cadastramento e fiscalização de áreas dos respectivos bens;
- IV – celebração de contratos de aquisição de posse, direitos reais e propriedade, arrendamento, cessão e demais instrumentos necessários à regularização do uso ou domínio dos respectivos bens; e
- V – realização e homologação de avaliação para fins de fixação de valor locativo.

SUBCLÁUSULA 3.3 – nos casos em que, dentro da área entregue através deste instrumento, for identificada a ocupação por população de baixa renda passível de regularização, bem como a conversão em logradouros públicos, tais como praças, ruas, avenidas e parques, a SPU, com o apoio da SNAC, poderá diligenciar para que se promova as respectivas destinações.

PRAZO E CONDIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – na forma prevista nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições:

- a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do OUTORGANTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após notificação formal;
- b) a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/RS desde que, neste período, o imóvel tenha sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º);
- c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (art. 79, § 2º), respeitada a legislação citada na Cláusula Terceira e subcláusulas;
- d) qualquer alteração em decorrência de processos de incorporação, desapropriação ou

desmembramento de áreas que resultem na ampliação ou redução do sítio aeroportuário deve ser prévia e formalmente comunicada à SPU/RS, que orientará o OUTORGADO quanto ao encaminhamento da documentação necessária, inclusive a certidão comprobatória de sua ocorrência, para proceder à averbação na respectiva matrícula junto ao Cartório(s) de Registro(s) de Imóveis competente;

e) correrá à conta do orçamento do OUTORGADO, quando a legislação vigente assim determinar e não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, o recolhimento de quaisquer valores devidos que recaírem sobre o imóvel objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – para garantir a acessibilidade às dependências do imóvel entregue neste termo, o OUTORGADO fica obrigada a observar e cumprir, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente as nº 14.273, de 1999, nº 13.994, de 2000, nº 15.208, de 2011 e nº 9.050, de 2015, ou normas que venham a substituí-las ou complementá-las.

CLÁUSULA SEXTA – no que concerne ao uso racional e gestão de recursos naturais, eficiência energética e implantação de sistemas de separação de resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinados à coleta seletiva solidária, o OUTORGADO observará, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa MP/SLTI nº 2, de 4 de junho de 2014, as recomendações da Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – no controle e combate a incêndio, o OUTORGADO fica obrigada:

I – em relação às áreas compreendidas no denominado "lado ar" do sítio aeroportuário, a implantar, operar e manter Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil – SESCINC; e

II – em relação às áreas compreendidas no denominado "lado terra" do sítio aeroportuário, elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI com vistas a obter Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA – para obras necessárias ao desenvolvimento do aeroporto e ampliação de sua infraestrutura, o OUTORGADO fica obrigada:

I – a observar o disposto na legislação citada na Cláusula Terceira, decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo;

II – nos casos em que houver contratação de execução de obras públicas, a atender às determinações do Acórdão nº 853/2013 – TCU – Plenário, no que couber e não conflitar com as normas que regulamentam o Sistema de Aviação Civil, no sentido de exigir, nos editais e contratos, a inclusão de cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratante, em conjunto com a Administração Pública, de providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:

II.1 – desenho pós obras, conforme executado (as built), elaborado pelo responsável pela sua execução;

II.2 – comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

II.3 – Planos de Contraincêndio em Aeródromos – PCINC e de Emergência em Aeródromos - PLEM aprovados junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Laudo de Vistoria aprovando a obra pelo Corpo de Bombeiros, nos limites de suas competências e da legislação estadual pertinente;

II.4 – certidão negativa de débitos previdenciários;

II.5 – exigência, junto à contratada, da reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia

da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002, c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 da Lei nº 8.078/90;

II.6 – a abstenção de realizar o recebimento provisório de obras com pendências, as quais deverão ser solucionadas pela construtora, nos termos do Acórdão nº 853/2013 – TCU – Plenário;

II.7 – a realização de avaliações periódicas da qualidade das obras concluídas sob gestão própria, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses, bem como a notificação do contratado quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; e

II.8 – o ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam realizados de forma satisfatória pelo contratado; e

III – a promover o arquivamento dos projetos, as built, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas, dentre outros documentos.

CLÁUSULA NONA – o OUTORGADO fica obrigada a manter atualizado o Sistema SPIUnet ou os sistemas que vierem a substituí-lo e/ou complementá-lo, com:

I – o cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação do imóvel conforme normativos da SPU, para tanto se responsabilizando pelas despesas e corpo técnico necessários ao seu cumprimento;

II – a inclusão do comprovante da entrega do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios – PPCI ao Corpo de Bombeiros, bem como o respectivo laudo conclusivo de vistoria do Corpo de Bombeiros no que se relaciona às áreas compreendidas no denominado "lado terra" e, quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil – SESCINC, quando se tratar de áreas localizadas no "lado ar", bem como comprovante de entrega, junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, dos Planos de Contraincêndio em Aeródromos – PCINC e de Emergências em Aeródromos – PLEM;

III – a inclusão do as built elaborado pelo responsável pela sua execução, para quaisquer edificações que venham a ser realizadas no imóvel; e IV – imagens e documentos que permitam a visualização, no sistema, das condições atuais do imóvel.

CLÁUSULAS PROTETIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA – fica o OUTORGADO responsável por eventuais indenizações devidas em virtude de danos de qualquer natureza provenientes das atividades envolvidas no objeto desta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.


ELEIÇÃO DE FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – para dirimir quaisquer controvérsias advindas desse termo, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/AGU, nos termos do art. 17, III, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007.

ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO

O OUTORGADO, por intermédio de seu representante, RECEBE o imóvel identificado no presente instrumento na forma nele descrita, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.


SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO
Secretário do Patrimônio da União
OUTORGANTE



DARIO RAIS LOPES
Secretário Nacional de Aviação Civil
OUTORGADA

Testemunhas:

Nome
CPF


Valner José Costa
077.916048-76

Nome
CPF


FABIANO GONÇALVES DE CARVALHO
902.012.211-87

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Constituição de Aforamento Gratuito
Processo: 04911.000614/2018-15
RIP: 1219.0101573-27
Objeto: Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 611, Apto. 302, bairro Cabral, Município de Teresina, Estado do Piauí.
Fundamento Legal: Artigo 105, item 1º do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, e ainda no inciso I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.636, de 1998.
Contratante: União
Foreiro: Espólio de Clara Leonor Neiva Nunes, CPF: 126.487.791-91
Data da Assinatura do Contrato: 12 de junho de 2018
Lavrado por: Anna Augusta Gomes Pinheiro de Araújo, às Folhas 130 do LIVRO N.º PI-002-AF/EDESC.

EXTRATO TERMO DE OUTORGA INSCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO

PROCESSO: 04911.201340/2015-29
OUTORGANTE: União
OUTORGADO: José Duarte de Carvalho
OBJETO: Terreno acrescido de marinha situado Rua Companheiro José Alfredo nº 1675, Município de Parnaíba/PI, com área de 17.701,33 m², cadastrado sob o RIP nº 1153.0102069-25
FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º, da Lei nº 9.636/1998.
FINALIDADE: residencial
ASSINATURA DO TERMO: Lavrado em 19/04/2018.

EXTRATO TERMO DE OUTORGA INSCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO

PROCESSO: 04911.000895/2010-41
OUTORGANTE: União
OUTORGADO: Roberto Paulo Ziegert Junior
OBJETO: Terreno acrescido de marinha situado Rua Santa Luzia nº S/N, Município de Parnaíba/PI, com área de 2.944,08 m², cadastrado sob o RIP nº 0288 0100495-05
FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º, da Lei nº 9.636/1998.
FINALIDADE: residencial
ASSINATURA DO TERMO: Lavrado em 10/05/2018.

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
Processo: 04902.001576/2014-95
Outorgante: União - como sucessora da extinta RFFSA
Outorgado: Maria da Graça Marques Garcia
Objeto: Imóvel localizado na Vila São Miguel, lote 17, quadra 30, registrado sob matrícula nº 21.591 do Registro Geral de Rio Grande.
Fundamento legal: Lei 11.483 de 13 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.818 de 21 de julho de 2016 e Portaria SPU/MP nº 200 de 29 de junho de 2010.
Data da assinatura do contrato: 22/12/2017.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 04902.001982/2017-09
Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União
Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel denominado de Aeroporto de Cruz Alta, Município de Cruz Alta/RS (SSAK).
Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
Objeto: Imóvel com área total de 673.088,00m², RIP 8619.00014.500-1
Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.
Lavatura do Termo: 14 de junho de 2018, às fls. 12-14 do Livro de Termo e Contratos n.º 05 SPU/RS.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 04902.001861/2017-59
Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União
Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel denominado Aeroporto de Bagé, Município de Bagé/RS.
Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
Objeto: Imóvel com área total de 2.466.107,26m², RIP's 8531.00086.500-7 e 8531.00085.500-1.
Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.
Lavatura do Termo: 14 de junho de 2018, às fls. 09-11 do Livro de Termo e Contratos n.º 05 SPU/RS.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 04902.001868/2017-71
Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União
Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel denominado de Aeroporto de Rio Grande, Município de Rio Grande/RS.
Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
Objeto: Imóvel com área total de 1.904.669,00m², RIP 8815.00123.500-4
Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.
Lavatura do Termo: 14 de junho de 2018, às fls. 06-08 do Livro de Termo e Contratos n.º 05 SPU/RS.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 04902.001873/2017-83
Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União
Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel denominado Aeroporto de Osório, Município de Osório/RS (SSOS).
Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
Objeto: Imóvel com área total de 699.900,00m², RIP 8773.00014.500-2
Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.
Lavatura do Termo: 14 de junho de 2018, às fls. 15-17 do Livro de Termo e Contratos n.º 05 SPU/RS.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5, DE 2 DE JULHO DE 2018**

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego da SRT/AL no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, resolve com fulcro no disposto no artigo 22, inciso III, da Portaria 854/2015, notificar as empresas a seguir relacionadas, a comprovar o recolhimento do débito ou apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AL - SRT/AL, sito Rua do Livramento, 148, Salas 608/610 - Edifício Walmap - Centro, Maceió/AL CEP: 57020-030, referente às Notificações de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social (NDFCs) e seus Termos de Retificação lavradas por infração à Lei nº 8.036/90 e/ou Lei Complementar 110/01. É facultada a remessa da defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo. Não serão conhecidas defesas que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do art. 28, §3º da Portaria 854/2015.

Razão Social	CNPJ/CPF	Notificação	Processo
WILLIAM SAPUCAIA SILVA	02.728.923.0001-90	201.114.305	46201.001195/2018-87
J. M. DA SILVA FILHO TRANSPORTE E MAO DE OBRAS -	18.270.460.0001-03	201.104.300	46201.001014/2018-12
C. PEREIRA DOS SANTOS - ME	05.159.326.0001-80	201.114.763	46201.001206/2018-29
LB COMERCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - ME	18.711.483.0001-06	201.109.603	46201.001096/2018-03
W R PROJETOS E INSTALACAO ELETRICA LTDA - ME	15.046.967.0001-81	201.113.368	46201.001200/2018-51
PAPEL.COM COMERCIO LTDA - EPP	05.969.652.0001-52	201.110.709	46201.001129/2018-15
TEIXEIRA & TEIXEIRA RESTAURANTE LTDA - ME	09.531.589.0001-29	201.113.287	46201.001174/2018-61
RECANTO DO MAR PRAIA HOTEL LTDA - ME	10.805.115.0001-07	201.110.822	46201.001130/2018-31
CLINICA INFANTIL DE MACEIO SOCIEDADE CIVIL LTDA -	12.291.423.0001-97	201.104.199	46201.000977/2018-07
JONATHA DA SILVA GOMES - ME	06.877.501.0001-37	201.104.776	46201.001010/2018-34
JOSE VICTOR CASTRO JATOBÁ REMÍGIO - ME	22.213.641.0001-67	201.104.873	46201.001009/2018-18
OLIVEIRA E CIA LTDA - ME	08.322.436.0001-09	201.109.719	46201.001101/2018-70
B L RESTAURANTE MERLO LTDA - ME	09.032.519.0001-26	201.104.083	46201.000978/2018-43
CIMCOL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	02.952.560.0001-71	201.075.539	46201.000256/2018-99

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo SPU/RO: 05310.000172/2013-26
Espécie: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
Objeto: LOTE 09N, com área de 1,0474 ha, RIP SIAPA nº 0003.0100289-48, localizado na Gleba Jacy Paraná, registrado na matrícula 12.408, de 18/08/1981, Livro 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Porto Velho/RO.
Outorgante Cedente: UNIAO.
Outorgado Cessionário: MARIA GENIVALDA DE CASTRO AMORIM, CPF 350.255.062-04.
Fundamentação Legal: Art. 7º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967; conjugado com o art. 17, I, i, da Lei 8.666, de 21.06.1993; c/c inciso II e § 1º do art. 18 da Lei 9.636, de 15.05.1998, nos termos da Portaria nº 27, de 20 de dezembro de 2013.
Lavatura: Fls. 183/185, Livro 002 da SPU/RO, por Maria Helena Lacerda Melo Lima, SIAPE 0695733.

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA**EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA**

Processo SEI nº: 50000.048589/2017-51
Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União
Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel denominado Aeroporto de Joaçaba (SSJA), situado no Município de Joaçaba/SC.
Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
Objeto: Imóvel com área total de 453.143,50m², RIP's 8177.000165.500-8 e 8177.000155.500-02.
Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.
Lavatura do Termo: 24 de maio de 2018, às fls. 129-135 do Livro de Termo e Contratos n.º 05 SPU/SC.

Ministério do Trabalho**SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 380918**

Número do Contrato: 22/2015. Processo: 46130000936201389. PREGÃO SISPP Nº 64/2014. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO - CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. - Objeto: Prorrogar a vigência do acordo por mais 08 (oito) meses e 07 (sete) dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/03/2018 a 27/11/2018. Valor Total: R\$3.473.227,48. Fonte: 176038204 - 2017NE800264. Data de Assinatura: 20/03/2018.

(SICON - 02/07/2018) 380918-00001-2018NE000001

MARILENE ALVES SANTOS
Chefe da Seção de Multas e Recursos